

Nº do documento:	01660-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2405ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA		
Data da criação:	27/05/2020 19:46:13		
Código de Autenticação:	DAECAA2A8F4B98B2-5		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUÁRIA
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

**ATA DA 2405ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação de Auditoria Independente para o exercício de 2020 (Proc. SIED 880/2020-E)**. A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho, informou que a Contabilidade recebeu, até a presente data, duas propostas para a contratação de Auditoria Independente 2020: [REDACTED]

[REDACTED] e que aguarda uma terceira proposta para encaminhamento do processo de contratação à Gerência de Compras - GECOMP. Participou à DIREXE, ainda, que [REDACTED]. Adicionalmente, a Superintendente pontuou que o Gerente de Contabilidade, Sr. Eduardo Pires, teria alertado que não poderiam ser utilizadas as duas propostas recebidas para a formação da média de preços, em virtude da relevante diferença existente entre elas, mas que considerava importante indicar, em algum lugar do processo, que a CDRJ havia recebido proposta de uma das “Big Four”. A DIREXE manifestou-se de acordo que seja encaminhada, também, à Gerência de Compras, a proposta da [REDACTED] e que, se for o caso de desconsiderá-la na formação da média de preços, que a ação seja feita na GECOMP. Além disso, o Colegiado solicitou que seja incluída no processo [REDACTED]

[REDACTED]. Antes de concluir o tópico, em relação à Auditoria 2019, a SUPFIN deu conhecimento aos Diretores de que, após intercessão do DIRAFI por meio de envio de carta, a STAFF, enfim, disponibilizou os papéis de trabalho utilizados na auditoria anterior e que, em virtude disso, a Baker Tilly agendou reunião de conclusão com a Contabilidade em 26/05 e programou a entrega do Relatório do 3º trimestre para o dia 29/05. Para o 4º trimestre de 2019, a SUPFIN informou estar no aguardo do envio de novo cronograma pela empresa de Auditoria. **Subitem 2.2 – Processo SIED 355/2020-E**. A DIRAFI encaminha, para conhecimento do Colegiado, as informações apresentadas pela GERCOT/SUPFIN (pág. 39) em atendimento à deliberação DIREXE que, em sua 2402ª Reunião, de 07/05/2020, solicitou que fosse elaborado um calendário com os marcos para aprovação das demonstrações dos 4 (quatro) trimestres do ano 2020. A DIRAFI informa que o Instrumento Normativo aprovado não abrange o 4º trimestre de cada ano, conforme informação no item 8 – Notas Explicativas. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do calendário elaborado pelo Gerente de Contabilidade, que contemplou os três primeiros trimestres do ano, período que estaria, de fato, incluído na Instrução Normativa. Isto porque, conforme item 8 do referido documento, o 4º trimestre segue calendário próprio elaborado pela AUDINT na ocasião da divulgação da programação da Assembleia Geral Ordinária. A DIREXE delibera

que seja elaborada pela GERCOT uma programação prévia para o 4º trimestre, considerando como data provável da AGO 30/04/2021 e da reunião conjunta entre CONSAD e CONFIS, 29/03/2021. **Subitem 2.3 – Documento SIED 102-E/2020.** Deliberação CONSAD nº 55/2020, expedida pela Conselho de Administração, em sua 738ª Reunião, de 11/05/2020 (Haveres financeiros da União e proposta de quitação de dívidas vencidas da CDRJ, relativas a créditos cedidos à União - Ofício SEI Nº 64589/2020, Ministério da Economia, em resposta à CARTA DIRPRE 19602/2019). A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação do CONSAD e registrou que iniciou tratativas com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN visando dar andamento às negociações já iniciadas com o Tesouro Nacional.

Subitem 2.4 – Processo SIED 749/2020-E. Deliberação CONSAD nº 54/2020, expedida pela Conselho de Administração, em sua 738ª Reunião, de 11/05/2020 (Procedimentos de baixa de bens – Instrumento Normativo – Gerir Patrimônio). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação do CONSAD e determinou que seja alterado o Instrumento Normativo – Gerir Patrimônio, retirando da AUDINT a responsabilidade de emissão de parecer nos processos de baixa de bens, devendo constar de tais processos, nota técnica elaborada pela SUPADM, para posterior deliberação da Diretoria Executiva.

Subitem 2.5 – Processo SIED 94/2020-E. Alteração do Instrumento Normativo - Padronização de Contratações de TIC (págs. 297/336). Manifestação jurídica às págs. 338/340. À pág. 343, a GERCOS informa a alteração efetuada na nova versão. A matéria foi encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR (pág. 340) e SUPTIN/GERCOS (pág. 343/344). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova o referido instrumento normativo.

Subitem 2.6 – Processo SIED 582/2020-E. Minuta do Instrumento Normativo - Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (págs. 02/10). À pág. 13, a GERPRI informa que as alterações em relação ao normativo anterior estão descritas na pág. 11. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 14. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da minuta do referido normativo e determina o seu envio à SUPJUR com vistas à emissão de parecer, para posterior deliberação da Diretoria Executiva.

Subitem 2.7 – Processo SIED 43/2018-E. 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 38/2019, firmado com a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício auxílio alimentação, nas modalidades refeição e alimentação, para atender aos empregados da CDRJ. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2020, no valor total de R\$9.972.705,60 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos). À pág. 800 consta manifestação da SUBENE, atestando que a contratada presta os serviços de modo satisfatório. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 93/2020 (págs. 831/833), aprovado pela SUPJUR (pág. 834), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência do Contrato CDRJ nº 38/2019 e aprovou a minuta inserida às págs. 829/830. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para conhecimento e deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 835. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 93/2020, a DIREXE autoriza a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 38/2019, nos termos da minuta constante às págs. 829/830.

Subitem 2.8 – Documento SIED 323-E/2019. A DIRAFI encaminha o expediente para deliberação da DIREXE quanto à autorização de pagamento do montante devido pela supressão das horas extraordinárias dos empregados relacionados à pág. 94, após retirada da jornada da escala de revezamento. Manifestação da GERARH/SUPREC às págs. 91/93. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio do expediente à SUPJUR para emissão de parecer. Em caso de parecer favorável da SUPJUR, a DIRAFI poderá proceder ao pagamento das indenizações aos referidos empregados.

Subitem 2.9 – Documento SIED 980-E/2020. A DIREXE, em sua 2400ª Reunião, de 24/04/2020, determinou à SUPJUR que, em conjunto com a SUPREC, apresentasse um estudo sobre a Medida Provisória nº 936/2020, informando as alternativas disponíveis para os empregados classificados no grupo de risco e que estão em férias coletivas antecipadas. Considerando que a questão já foi dirimida pelo Colegiado, conforme exposto pela SUPJUR (pág.4), a DIRAFI encaminha o expediente à DIREXE para conhecimento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina que a SUPJUR, em conjunto com a SUPFIN, apresente um estudo abrangente das demais alternativas, incluindo: antecipação de férias, redução de jornada de trabalho, bem como as precauções, do ponto de vista jurídico, que devem ser adotadas pela empresa para um retorno planejado dos empregados ao trabalho presencial.

Subitem 2.10 – Documento SIED 1315-E/2020. Relatórios trimestrais dos bens móveis e dos bens imóveis indicados à penhora, referente aos meses de janeiro a março de 2020. A matéria foi encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação DIRAFI/SUPADM. A DIREXE tomou conhecimento dos relatórios

encaminhados. **Subitem 2.11 – Documento SIED 1018-E/2020.** Deliberação CONSAD nº 57/2020, expedida pela Conselho de Administração, em sua 738ª Reunião, de 11/05/2020 (Adequação do benefício de assistência à saúde - BAS às normas CGPAR Nº 23 de 18/01/2018). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina que, na próxima reunião do Colegiado, seja apresentada, pela Diretoria da Presidência, a situação atual do plano de saúde, bem como um planejamento para atendimento ao deliberado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.12 – Processo SIED 748/2020-E.** Deliberação CONSAD nº 53/2020, expedida pela Conselho de Administração, em sua 738ª Reunião, de 11/05/2020 (Relatório da situação das instalações do Edifício Sede). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação do CONSAD e solicita à DIRGEP alertar em qualquer caso que implique risco à segurança pessoal ou patrimonial. **Subitem 2.13 – Processo SIED 741/2020-E.** A DIRGEP encaminha documentação necessária à licitação dos serviços de demolição do reservatório de água elevado, denominado castelo d'água 8/9 do porto do Rio de Janeiro. A referida contratação justifica-se em função do Laudo de Vistoria Técnica das condições estruturais do castelo d'água 8/9, bem como deliberação da 2176ª Reunião de DIREXE. Conforme exposto pela DIRGEP, a DIREXE, em sua 2176ª Reunião, realizada em 08/03/2016, autorizou a baixa patrimonial e demolição dos imóveis das instalações existentes, porém somente os reservatórios de água não foram demolidos. Tendo em vista tratar-se de demolição de imóvel, a DIRGEP encaminha o processo para deliberação da DIREXE, para posterior encaminhamento ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o retorno do expediente para que a SUPRIO, em conjunto com a SUPENG, informe se há condições de recuperação do castelo d'água 8/9 do porto do Rio de Janeiro. **Subitem 2.14 – Processo SIED 736/2020-E.** Minuta do Instrumento Normativo - Calados de operação e dimensões dos navios que acessam o Canal Norte da Ilha do Martins (canal de interligação de bacias) do Porto de Itaguaí (págs. 11/15). A DIRGEP informa que a solicitação se deve pela aprovação do novo projeto de balizamento do canal, conforme Ata nº 1057 do Grupo Técnico de Sinalização Náutica, Carta-SUPITA nº 15324/2019, Carta nº 49/2019 com nada a opor da Praticagem do Estado do Rio de Janeiro e pela aprovação do calado pela Autoridade Marítima (Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá), conforme previsto no artigo 18, inciso I, alíneas “d” e “e” da Lei nº 12.815/2013. **DELIBERAÇÃO:** Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Alexandre Neves, Superintendente de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, a DIREXE aprova a minuta do referido instrumento normativo. **Subitem 2.15 – Processo SIED 384/2020-E.** Ao apreciar o Item 4 da Ata da 2389ª Reunião da DIREXE, de 13/02/2020, o Conselho Fiscal, em sua 586ª Reunião, de 30/03/2020, solicitou que a DIREXE informasse os motivos da multa aplicada pelo INEA, bem como as medidas que foram adotadas para que não haja novas infrações. Em resposta ao solicitado pela DIREXE, em sua 2399ª Reunião, de 16/04/2020, a DIRMEP encaminha as informações constante à pág. 17. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação da DIRMEP e determina o seu envio para conhecimento do Conselho Fiscal. **Subitem 2.16 – Processo SIED 760/2020-E.** Trata-se de solicitação da empresa Realma Manutenção e Serviços para Certificação de Operador Portuário de carga geral, contêineres, granel sólido, estiva e capatazia para atuar no Porto de Niterói. A DIRMEP informa que, conforme despacho do SUPGEN e do SUGCOP, a empresa em questão já é Operadora Portuária no Porto de Itaguaí e também havia sido certificada para o Porto de Niterói, porém não estava autorizada a iniciar as operações por não ter cumprido os requisitos previstos no artigo 15, da Portaria 111/2013 da SEP, que estabelece exigências para início das operações. Assim, foi destacado pelo SUGCOP que os requisitos já foram cumpridos, e, portanto, foi solicitada a nova emissão do certificado e que, depois de cerca de 12 meses, a CDRJ voltou a ter Operador Portuário autorizado para atuar no Porto de Niterói. Face ao exposto, a DIRMEP encaminha o processo para deliberação da DIREXE quanto ao Certificado de Qualificação de Operador Portuário, manifestando-se favoravelmente à aprovação da emissão do respectivo certificado. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da DIRMEP, a DIREXE autoriza a certificação da empresa Realma Manutenção e Serviços como Operador Portuário no Porto de Niterói. **Subitem 2.17 – Processo SIED 609/2020-E.** Minuta do Instrumento Normativo - Processo de Identificação de Anomalias Processuais. Manifestação da SUPJUR à pág. 19. Em despacho de pág. 21, a GERPRI informa que trata de um novo normativo, sem versão anterior. A matéria foi encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 23. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido instrumento normativo. **Subitem 2.18 – Documento SIED 1434-E/2020.** Relatório de Auditoria Interna nº 03/2020, que trata da Atividade I - Gestão de Administração e Recursos Humanos - Ação 02 - Remuneração de Dirigentes, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e registra que, em relação aos pontos 1 e 2, as recomendações da Auditoria estarão

solucionadas a partir de 01/06/2020. No que tange ao ponto 3, determina que a SUPREC, em conjunto com a SUPFIN, consulte a Receita Federal quanto a não retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a título de Remuneração Compensatória (Quarentena). **Subitem 2.19 – Processo SIED 795/2020-E.** Trata-se de solicitação do Terminal de Trigo do Rio de Janeiro - Logística S/A – TTRJ, para Certificação de Operador Portuário. A DIRMEP esclarece que, conforme despacho do SUPGEN, o SUGCOP atestou o cumprimento dos requisitos da Portaria SEP 111/2013 para a emissão do certificado de operador portuário à empresa em questão. Destacou que o TTRJ já é arrendatária no Porto do Rio de Janeiro, mas que depende de Licença de Operação junto ao INEA para iniciar as Operações Portuárias, porém encontra-se apto a receber o Certificado de Operador Portuário. Foi sinalizado ainda, pelo SUPGEN, que o TTRJ não possui débitos em aberto com a CDRJ, mas uma de suas sócias, a Bunge Brasil, possui e que se obrigou a cumprir com o pagamento até 21/05/2020. Face ao exposto, a DIRMEP encaminha o processo para deliberação da DIREXE quanto ao Certificado de Qualificação de Operador Portuário, manifestando-se favoravelmente à aprovação da emissão do respectivo certificado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autoriza a certificação do Terminal de Trigo do Rio de Janeiro - Logística S/A como Operador Portuário no Porto do Rio de Janeiro, condicionada à comprovação de pagamento do mencionado débito. **Subitem 2.20 – Processo SIED 83/2019-E.** 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 35/2017, firmado com a empresa Solve Service Química e Meio Ambiente LTDA. ME, para prestação dos serviços técnicos de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí e Angra dos Reis. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2020, no valor total estimado em R\$ 45.080,44 (quarenta e cinco mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos). À pág. 611, declaração do fiscal atestando o bom serviço da empresa. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 97/2020 (págs. 668/670), aprovado pela SUPJUR (pág. 671), a GERINC não vislumbrou óbice à formalização do aditivo, aprovando a minuta inserida às págs. 660/661 com as ressalvas apresentadas à pág. 670. A matéria foi encaminhada pela DIRMEP para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 35/2017, com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 97/2020.

Posteriormente, foram apreciados como extrapauta os seguintes assuntos: **1) Processo SIED 641/2020-E.** Conforme exposto pela DIRMEP (pág. 40), trata-se de Ofício recebido da CLIA Brasil da Ofício nº 022/2020/CLIA BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS a qual formaliza o pleito de buscar atracação de cinco navios no Brasil e que seus associados buscam portos para atracação e respectivos serviços ou pontos de fundeio abrigados e próximos aos Portos dentro das poligonais, solicitando, ainda, uma condição especial de 50% de desconto nas tabelas de atracação e de uso do canal (Harbor and Quay Dues). A DIRMEP acrescenta que, após análise dos pontos principais abordados no parecer jurídico por meio do Parecer nº SUPJUR/LMV/CDRJ nº 104/2020, e na nota técnica SUPGEN/GEPLAN que justifica que a atual situação é extremamente atípica e sem precedentes, sendo a receita advinda do desconto, uma receita incremental significativa e não projetada, devido a pandemia oriunda do COVID-19, não vislumbra-se óbice jurídico à concessão do desconto tarifário. Dessa forma, considerando a instrução complementar nos autos do processo, a DIRMEP opina por encaminhá-lo novamente para deliberação da DIREXE, devendo o mesmo, em caso de aprovação do desconto tarifário, ser remetido ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 32/201-ANTAQ. Por fim, a DIRMEP esclarece que, caso aprovado o desconto, o benefício deverá ser informado aos usuários e requisitantes com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua vigência, com ampla publicidade, conforme informado no corpo desta manifestação, incluindo a recomendação jurídica de publicar em Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Considerando o exposto pela DIRMEP, bem como a manifestação jurídica de págs. 37/41, a DIREXE aprova a proposta apresentada e determina o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **2) Documento SIED 1337-E/2020 (S/P).** Indicação da empregada Graice Magalhães de Oliveira, Reg. 9587, para o encargo de Substituta Eventual da Gerente de Riscos e Compliance. Na aba “anexos” consta Parecer GERCAR nº 49/2020 com a análise da referida indicação. Na aba “despachos” consta motivação apresentada pelo DIRPRE, encaminhando a indicação, com retroatividade ao dia 27/04/2020. **DELIBERAÇÃO:** Com base na motivação apresentada pelo DIRPRE, a DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, a partir de 27/04/2020. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.



Documento assinado em **27/05/2020 19:49:38** por **JULIANA RODRIGUES FONSECA - SUPERVISOR / MAT: 9273**



Documento assinado em **03/06/2020 16:24:04** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**



Documento assinado em **03/06/2020 19:26:03** por **JEAN PAULO CASTRO E SILVA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO E PLANEJAMENTO / MAT: 9914**



Documento assinado em **04/06/2020 14:27:49** por **SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911**



Documento assinado em **08/06/2020 13:24:58** por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913**